TC nº 72-002.154.12-43

ANÁLISE. CONVÊNIO. TERMOS ADITIVOS. SMADS. Serviço denominado de abrigo para crianças e adolescentes. ACOLHIDOS. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-002.153.12-80 e 72-002.154.12-43.

302ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Trânsito em julgado: 12/05/2017

D E C I S Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, acolher o Convênio 162/SMADS/2009 e seus Termos de Aditamento 001/2009, 002/2009, 002/2010, 003/2010, 004/2010, 001/2011, 002/2011, 003/2011 e 001/2012.

Participou do julgamento o Conselheiro EDSON SIMÕES.

Presentes o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO e o Procurador FÁBIO COSTA COUTO FILHO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 31 de agosto de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-002.153.12-80.